CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR
6162
MAT.

PROJETO DE LEI N° 71/2024

AUTOR: Vereador André Fraga

EMENTA: Proíbe a oferta de "embutidos" e/ou ultraprocessados na composição da merenda de escolas e creches da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 71/2024, de autoria do vereador André Fraga, que passa a proibir a oferta de produtos de origem animal do tipo "embutidos" e/ou ultra processados no cardápio da merenda de escolas e creches da rede pública municipal de Salvador. O autor esboça preocupação com a saúde dos jovens e adolescentes e alega que esses alimentos são nocivos ao organismo humano, responsáveis por provocar doenças.

A presente proposta havia sido arquivada em 30/01/2025, com base no art. 184 do Regimento Interno. Mais tarde, em 10/02/2025, o projeto fora desarquivado, sob a égide do mesmo dispositivo interno e posteriormente encaminhado a esta Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

O projeto em questão é totalmente constitucional, representando um passo do poder público em direção ao cumprimento da sua obrigação legal, constitucionalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
6362
MAT.

prevista, de assegurar direitos essenciais, dentre eles, o direito a saúde e proteção a infância, dispostos no art. 6° da CF/88.

Essa obrigação do poder Público ainda é reforçada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 4º, ao estabelecer que o Poder Público deve assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais das crianças, entre os quais se destacam o direito à vida, à saúde, alimentação, à educação e à dignidade.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 71/2024.

Salvador, 01 de setembro de 2025

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 04/09/25